

**DECRETO Nº 24 – B, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2018 e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Xexéu**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Considerando as especificidades sazonais do comportamento da arrecadação da receita ao longo do Exercício Financeiro ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018, nos termos do Anexo II do presente Decreto, de forma a adequar o ritmo de pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura ao ritmo dos ingressos de recursos financeiros.

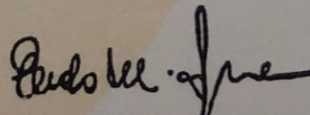
**Art. 2º** Os Ordenadores de Despesa estarão obrigados a fiel observância dos limites de suas cotas mensais (duodécimos) para a realização das despesas sob sua responsabilidade, somente podendo extrapolar os referidos valores mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo Secretário Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.

Parágrafo Único - Eventual extrapolação da cota mensal ensejará a compensação na Execução Financeira do mês subsequente.

**Art. 3º** Ao final de cada bimestre, a Execução Orçamentária e Financeira deverá ser objeto de verificação do cumprimento do disposto na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, a fim de se promover o devido acompanhamento, análise e eventuais ajustes.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2017.



**EUDO DE MAGALHÃES LYRA**  
Prefeito Municipal